



SEROPREVI

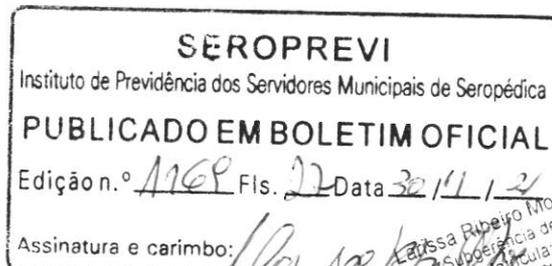
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 317/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nair Honório Fernandes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **NAIR HONÓRIO FERNANDES**, matrícula nº. 01066, Merendeira, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” e §§ 3º e 17 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 447,96 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Seropédica, 29 de novembro de 2022.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 81/2017
APIMEC/CGRRPS 5219

14583, lotada na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, a partir de 15/01/2023 e com término em 15/03/2023, conforme processo nº. 17492/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
Secretária de Administração
Matr. 1703

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 316/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora JULIA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº. 03518, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 706.298.117-68, com fulcro no art. 40, § 1º, III e § 3º da CRFB/88 c/c art. 71, I ao III da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 645/2022 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 74/88, ficando seus proventos fixados em **R\$ 782,28 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 317/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Nair Honório Fernandes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora NAIR HONÓRIO FERNANDES, matrícula nº. 01066, Merendeira, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" e §§ 3º e 17 da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 447,96 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 318/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Sandra Maria Pereira da Luz, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora SANDRA MARIA PEREIRA DA LUZ, matrícula nº. 02974, Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 324,91 (trezentos e vinte e quatro reais e

noventa e um centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
PORTARIA Nº 319/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Moyses de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor MOYSES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 02053, Operador de Máquinas, com fulcro no art. 40, § 1º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 495,04 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA